

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

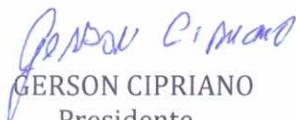
**REALIZADA NO DIA 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2024**  
**LOCAL: SEDE PRÓPRIA DO SINDITEX**  
**RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 - CENTRO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h00min (nove horas) e 15h00min (quinze horas), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBELHADOS DE JOINVILLE - SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, Centro. Às 09h00min (nove horas), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 09h30min (nove horas e trinta minutos), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e o Assessor Jurídico Carlos Tito Steingrüber. Na sequência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de setembro de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de agosto de dois mil e vinte e cinco (1º.09.2024 a 31.08.2025). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 09 (nove) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada aprovada, resultado parcial. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, Reajuste Salarial - Os salários dos integrantes da categoria profissional, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 4,71%** (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), a incidir sobre os salários de agosto de 2024. Ficam as empresas autorizadas a compensar as eventuais antecipações concedidas no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao empregado, bem como a respectiva anotação em ficha de registro. Igualmente farão jus ao reajuste de **4,71%** fixado no "caput" desta cláusula, os empregados desligados, seja com aviso prévio trabalhado ou indenizado (Lei nº 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de setembro de 2024). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. Aos trabalhadores desligados a partir de 1º de setembro do corrente ano, será assegurado o pagamento integral do reajuste salarial de **4,71%** em parcela única, no prazo previsto na cláusula intitulada "Assistência Sindical nas Rescisões", constante do presente instrumento coletivo. Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial Vigente, compreendido entre 1º de setembro de 2023 até de agosto de 2024. Em face da extensão e complexidade do trabalho, a partir de 1º de setembro de 2024, ficam estabelecidos para a categoria profissional, os seguintes pisos

salariais: **Na experiência:** R\$ 1.892,00 (Hum Mil e Oitocentos e Noventa e dois Reais) por mês, ou R\$ 8,60 (Oito Reais e Sessenta Centavos) por hora. **Na efetivação:** R\$ 1.920,60 (Hum Mil e Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos) por mês, ou R\$ 8,73 (Oito Reais e Setenta e Três Centavos) por hora. Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial de Experiência ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Pisos Salariais, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de malharias e meias do município de Joinville – Santa Catarina. Dando continuidade à assembleia teremos às 15h00min, primeira convocação no horário da tarde, fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembleia. Assim às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, GERSON CIPRIANO, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e o assessor jurídico do Sindicato, o advogado Carlos Tito Steingraber. Na sequência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de setembro de dois mil e vinte e quatro trinta e um de agosto de dois mil e vinte e cinco (1º.09.2024 a 31.08.2025). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 10 (dez) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada aprovada. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, Reajuste Salarial - Os salários dos integrantes da categoria profissional, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 4,71%** (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento), a incidir sobre os salários de agosto de 2024. Ficam as empresas autorizadas a compensar as eventuais antecipações concedidas no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024, desde que tenha havido prévia comunicação por escrito ao empregado, bem como a respectiva anotação em ficha de registro. Igualmente farão jus ao reajuste de **4,71%** fixado no “caput” desta cláusula, os empregados desligados, seja com aviso prévio trabalhado ou indenizado (Lei nº 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de setembro de 2024). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. Aos trabalhadores desligados a partir de 1º de setembro do corrente ano, será assegurado o pagamento integral do reajuste salarial de **4,71 %** em parcela única, no prazo previsto na cláusula intitulada “Assistência Sindical nas Rescisões”, constante do presente instrumento coletivo. Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial Vigente, compreendido entre 1º de setembro de 2023 até de agosto de 2024. Em face da extensão e complexidade do trabalho, a partir de 1º de setembro de 2024, ficam estabelecidos para a categoria profissional, os



seguintes pisos salariais: **Na experiência:** R\$ 1.892,00 (Hum Mil e Oitocentos e Noventa e dois Reais) por mês, ou R\$ 8,60 (Oito Reais e Sessenta Centavos) por hora. **Na efetivação:** R\$ 1.920,60 (Hum Mil e Novecentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos) por mês, ou R\$ 8,73 (Oito Reais e Setenta e Três Centavos) por hora. Na hipótese de legislação posterior que venha a instituir qualquer vantagem ou abono adicional sobre o salário mínimo, tal acréscimo será considerado para fins de Piso Salarial de Experiência ora pactuado. No mais, além das cláusulas aprovadas, relativas ao Reajuste/Aumento Salarial e Pisos Salariais, a Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar de 1º de setembro de 2024 até 31 de agosto de 2025, compreende a renovação, de todas as demais cláusulas constantes do instrumento coletivo de trabalho revisado, com as devidas adaptações e atualizações. O presente instrumento coletivo abrangerá os trabalhadores nas indústrias de fiação, tecelagem do município de Joinville – Santa Catarina. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente comunicou que todos os encaminhamentos serão cumpridos sendo encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, Sr. Gerson Cipriano; Secretária Geral, Sr<sup>a</sup>. Rainilda Kindlein e Tesoureiro Geral, Sr. Marcelo Henrique Müller, e o Assessor Jurídico Sr. Carlos Tito Steingraber. Nada mais foi tratado.

  
GERSON CIPRIANO  
Presidente

  
MARCELO HENRIQUE MÜLLER  
Tesoureiro Geral

  
RAINILDA KINDLEIN  
Secretária Geral

  
CARLOS TITO STEINGRÄBER  
Assessor Jurídico